



**REGULAMENTO DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO PELOS
RESULTADOS ESPORTIVOS 2021
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM - CBCa
CANOAGEM VELOCIDADE**

V2

Confederação Brasileira de Canoagem

Rua Monsenhor Celso, 231 - 6º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-150
Telefone 41 3083 2600 - Fax 41 3083 2699 Email cbca@canoagem.org.br - Site www.canoagem.org.br

Diga não ao Doping



CONTROLE DE REVISÕES

Rev.	Data	Descrição	Análise crítica	Aprovação
1	29/04/2019	Criação do documento - V1	Alvaro Acco	João Tomasini Schwertner
2	23/08/2019	Publicação Site – V1	Leonardo Maiola	João Tomasini Schwertner
3	12/01/2021	Atualização para versão atual – V2	Alvaro Acco	Leonardo Maiola
4	16/01/2021	Validação e publicação no site – V2	Guilherme Brito	Leonardo Maiola

Confederação Brasileira de Canoagem

Rua Monsenhor Celso, 231 - 6º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-150
Telefone 41 3083 2600 - Fax 41 3083 2699 Email cbca@canoagem.org.br - Site www.canoagem.org.br
Diga não ao Doping



**Regulamento de Premiação de Incentivo pelos Resultados Esportivos
Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa
Canoagem Velocidade**

Este documento regulamenta o pagamento de prêmio a atletas brasileiros e seus treinadores, em competições internacionais 2021, ditas: Copa do Mundo, Campeonato Mundial Júnior/Sub 23, Campeonato Pan-americano e Jogos Olímpicos de Canoagem Velocidade. Os Prêmios de Incentivo, deverão ser pagos com recursos oriundos de termo de convênio estabelecido com o Comitê Olímpico do Brasil, através da Lei Agnelo Piva.

O Presidente da Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa, no uso de suas competências, prerrogativas e atribuições estatutárias, estabelece:

- Considerando a necessidade de fomento e bonificação dos atletas pelos desempenhos e manutenção de treinamentos;
- Considerando a importância da continuidade do trabalho e o estímulo para que voltemos a conquistar medalhas nos Jogos Olímpicos de Tóquio em 2021;
- Considerando a importância de incentivar o desempenho de atletas com resultados relevantes em competições internacionais;
- Considerando a importância dos técnicos no desenvolvimento e aprimoramento das capacidades físicas de seus atletas.

Resolve:

Art. 1º. Definir e apresentar os valores de prêmio para incentivo e reconhecimento a serem pagos aos atletas medalhistas e seus treinadores atuais, nas competições internacionais de 2021:

Confederação Brasileira de Canoagem

Rua Monsenhor Celso, 231 - 6º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-150
Telefone 41 3083 2600 - Fax 41 3083 2699 Email cbca@canoagem.org.br - Site www.canoagem.org.br

Diga não ao Doping



Copa do Mundo, 1ª etapa 2021, Szeged – Hungria:

POSIÇÃO	PRÊMIO ATLETA	PRÊMIO TREINADOR
1º LUGAR - OURO	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00
2º LUGAR - PRATA	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00
3º LUGAR - BRONZE	R\$ 7.500,00	R\$ 3.750,00

Campeonato Mundial Júnior/Sub23, Montemor-o-Velho – Portugal:

POSIÇÃO	PRÊMIO ATLETA	PRÊMIO TREINADOR
1º LUGAR - OURO	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00
2º LUGAR - PRATA	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00
3º LUGAR - BRONZE	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00

Campeonato Pan-americano Sênior (classificatória para os Jogos Olímpicos):

POSIÇÃO	PRÊMIO ATLETA	PRÊMIO TREINADOR
1º LUGAR - OURO	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00
2º LUGAR - PRATA	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
3º LUGAR - BRONZE	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00

Jogos Olímpicos de Tóquio 2020:

POSIÇÃO	PRÊMIO ATLETA	PRÊMIO TREINADOR
1º LUGAR - OURO	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00
2º LUGAR - PRATA	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00
3º LUGAR - BRONZE	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00

Parágrafo Único - Os pagamentos estão previstos para serem realizados no mês subsequente da competição em que o atleta conquistar a medalha.

Art. 2º. O pagamento de Prêmio de Incentivo à atletas e seus treinadores é direcionado única e exclusivamente aos atletas que conquistarem medalhas de ouro, prata ou bronze, **em distâncias e embarcações olímpicas**, na primeira Etapa da Copa do Mundo de 2021 na Hungria, no Campeonato Mundial Júnior/Sub 23 e nos Jogos Olímpicos de Tóquio.

Art. 3º. Sobre os valores incidem os encargos estabelecidos em lei.

Confederação Brasileira de Canoagem

Rua Monsenhor Celso, 231 - 6º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-150
Telefone 41 3083 2600 - Fax 41 3083 2699 Email cbca@canoagem.org.br - Site www.canoagem.org.br

Diga não ao Doping



Parágrafo primeiro – O termo prêmio por incentivo, recai na definição de rendimento do Decreto nº 3.000/1999 (Regulamento do Imposto de Renda), desta forma é devido o recolhimento do imposto de renda por esta pessoa física, e haja vista ser o pagamento realizado por pessoa física, o ente pagador deve realizar a retenção do imposto de renda na fonte.

Parágrafo segundo – Conforme Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e suas alterações, caso o bolsista configure segurado contribuinte obrigatório e não possua outra fonte de renda que se tenha operado a retenção e já tenha atingido o limite legal se deve reter sobre o valor da prêmio de montante devido ao INSS.

Art. 4º. O atleta ou treinador contemplado com o prêmio, deverá durante o ano de 2020, representar a Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa, em competições internacionais, bem como participar de competições nacionais, organizadas pela CBCa, além de participar de ações e atividades esportivas e de marketing coordenadas pela CBCa, no ano de 2020, devidamente e anteriormente agendadas.

Parágrafo único – Os resultados válidos e acatados para os pagamentos da premiação de incentivo, são de acordo com o resultado oficial emitido pela organização dos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020, e da Federação Internacional de Canoagem (Copas do Mundo de Canoagem Velocidade 2020 e Campeonato Mundial Júnior/Sub23 de Canoagem Velocidade), publicadas em seu site eletrônico oficial.

Curitiba - PR, 16 de janeiro de 2020.

Confederação Brasileira de Canoagem

Rua Monsenhor Celso, 231 - 6º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-150
Telefone 41 3083 2600 - Fax 41 3083 2699 Email cbca@canoagem.org.br – Site www.canoagem.org.br

Diga não ao Doping